



DIÁRIO OFICIAL DE 2/1/1958
=====

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 175 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 958

Autor: Deputado Alberto Monteiro

Prorroga o prazo da vigência da
LEI Nº 955, de 8 de agosto de
1 957.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu promulgo nos termos do artigo 17 parágrafo único da Cons
tituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo da Lei nº 955 de 8
de agosto de 1 957 para 30 de junho de 1 959.

§ 1º - Cosarão dos favores desta lei, independente de
requerimento, os portadores de títulos provisórios que até 30 de
junho de 1 958, tiverem requerido o pagamento da segunda presta
ção devida ao Estado.

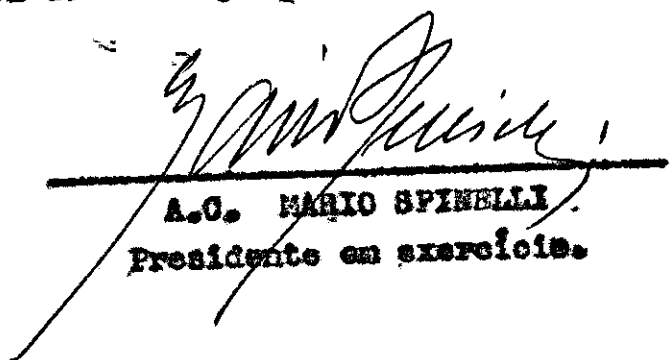
§ 2º - Fica renovado por sessenta dias, a partir da pu
blicação da presente Lei, o prazo para pagamento da segunda pre
stação dos títulos provisórios que tiverem guias expedidas até
30/6/1958.

§ 3º - Fica prorrogado para 30/6/1959 o prazo para en
trada dos autos de medição dos títulos provisórios a que se refe
re o parágrafo segundo, bem como os que venham a vencer neste pe
ríodo, desde que seja efetuado o pagamento da segunda prestação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de de
zembro de 1 958.

Regist. à fls. 46 v. do
Livro competente
Em 12/2/59.
MSHues
Of. Leg.


A.O. MARIO SPINELLI
Presidente em exercício.